



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

«CAPITAL DA HOSPITALIDADE»

ADMINISTRAÇÃO : JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 161, de 08 de julho de 1988.-

(Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão ao SUDS -SP- (Sistema Unificado e Descentralização de Saúde do Estado de São Paulo), por sua Secretaria Estadual da Saúde, com a intervenção do INAMPS, para os fins que especifica).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao SUDS-SP- (Sistema Unificado e Descentralização da Saúde do Estado de São Paulo), por sua Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica de Previdência Social, objetivando implementar a integração dos Serviços de Saúde que atuam no Município e propiciando uma mudança qualificativa dos serviços e o fortalecimento do processo de Municipalização, com base no Decreto Nº 28.410, de 20 de maio de 1988.

ARTIGO 2º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução da Adesão referida no Artigo anterior.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes das providências autorizadas/por esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 08 de julho de 1988.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra

JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
secretário